



# *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro nos termos do artigo Art. 37, X, da Constituição Federal e artigo 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e, eu **SANCIONO** a presente **LEI**:

**LEI Nº 596 DE 02 DE abril DE 2008.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

**Art. 1º** - Fica concedido aos Vereadores e aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quatis, a partir de 1º de abril de 2008, reajuste de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os subsídios e vencimentos base, respectivamente.

**Art. 2º** - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 02 de abril de 2008.

**ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal